



Aviso n.º 11

MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (EPE)
– ANO LETIVO 2025/2026 –

Nos termos da legislação em vigor – **Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril**, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 2-B/2025, de 21 de março, informa-se que está aberto o período de matrículas, na **Educação Pré-Escolar (EPE)**, para o **ano letivo 2025/2026**.

QUANDO REQUERER MATRÍCULA NA EPE (1.º ANO DE FREQUÊNCIA)
De 22 de abril a 31 de maio de 2025

A QUEM SE DESTINA A FREQUÊNCIA DA EPE

Crianças a partir dos 3 anos de idade e, por norma, até ao final do ano letivo do ano civil em que completem os 6 anos de idade.

PEDIDO DE MATRÍCULA CONDICIONAL NA EPE

Os Encarregados de Educação (EE) podem efetuar o **pedido de matrícula condicional** do seu educando, desde que este complete os **3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2025**, mediante a entrega de requerimento e dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos constituídos e depois de aplicadas as prioridades definidas, no período acima indicado.

Entre 1 de janeiro de 2026 e o final do ano letivo, pode, ainda, ser apresentado pedido de matrícula de crianças que, entretanto, completem os 3 anos de idade que, em caso de existência de vaga, será aceite definitivamente, podendo frequentar a EPE, a partir da data do deferimento do pedido.

REQUERENTE E LOCAL ONDE A MATRÍCULA NA EPE DEVE SER EFETUADA

O pedido de **matrícula** deve ser efetuado pelos Pais/Encarregados de Educação (EE):

– **Via internet**, na aplicação informática disponível no Portal das Matrículas (<https://portaldasmatrículas.edu.gov.pt>), com recurso à autenticação através de cartão de cidadão (com código PIN), chave móvel digital ou **credenciais de acesso ao Portal das Finanças**, ou;

– **Presencialmente** – mediante **marcação prévia** por telefone (**234550130**) e depois de confirmado respetivo agendamento – nos Serviços de Administração Escolar (SAE), sito na Escola Básica e Secundária de Sever do Vouga (sede do Agrupamento de Escolas), destinado apenas a **Encarregados de Educação (EE) que não possuam meios informáticos e/ou não consigam autonomamente** proceder ao registo e submeter o seu processo de matrícula.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A matrícula não dispensa a apresentação, no **Portal das Matrículas**, de alguns documentos, assim como outros a **entregar, devidamente preenchidos nos Serviços de Administração Escolar (SAE), a funcionar na Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga, às sextas-feiras à tarde, das 12 horas às 17h30.**

- Cartão de Cidadão do Aluno;
- Uma fotografia atual, a cores, tipo passe, com fundo liso e abrangendo apenas a face;

- Comprovativo de escalão do abono de família da segurança social;
- Cartão de Cidadão do Encarregado de Educação, do pai e da mãe;
- **Composição do agregado familiar**, conforme últimos dados validados pela Autoridade Tributária, **apenas nos casos em que o EE não seja o pai ou a mãe ou o candidato tenha irmãos a frequentar a escola**, disponível em:
<https://sitfiscal.portaldasfinancas.gov.pt/dadosrelevantes/agregadofamiliar/consultar>
- Comprovativo da morada da atividade profissional do EE, quando se pretenda mobilizar esta informação para efeitos de seriação: declaração da empresa devidamente autenticada;
- Declaração de delegação de funções de Encarregado de Educação: BI/Cartão de Cidadão da pessoa em quem se delega funções, apenas se o EE não for o pai ou a mãe;
- Requerimento de pedido de matrícula condicional (crianças que completem os 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2025);
- Ficha de complemento de dados.

E, AINDA, APENAS EM CASO DE NECESSIDADE DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF) E/OU DE ALMOÇO

- Documento de manifestação de necessidade de usufruir das atividades de animação e apoio à família (AAAF) (Mod_AAAF);
- Fotocópia da Declaração da Segurança Social (2024);*
- Declaração do Centro de emprego (IEFP), atestando situação de desemprego.*

*Observação: A não entrega destes documentos traduzir-se-á na inserção da criança no escalão máximo.

OBRIGATORIEDADE DE INDICAÇÃO DAS ESCOLAS DE FREQUÊNCIA

O Encarregado de Educação (EE) terá de indicar, por ordem de preferência, 5 estabelecimentos de educação e/ou ensino, sempre que possível, que pretende que o seu educando frequente.

PRIORIDADES DE DISTRIBUIÇÃO DAS CRIANÇAS NA EPE

A distribuição das crianças far-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 10.º do [Despacho Normativo n.º 2-B /2025, de 21 de março](#).

DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CRIANÇAS RELATIVAS À MATRÍCULA

- **16 de junho 2025** - listas de crianças que requereram a matrícula na EPE.
 (NOTA: Não são listas de colocação. Servem para verificar se a matrícula foi recebida pelos serviços)
- **1 de julho de 2025** – listas de admitidos na EPE.

NOTA 1: Em caso de dúvida pode consultar [Perguntas Frequentes](#).

NOTA 2: A matrícula só se efetiva aquando da entrega de todos os documentos solicitados, devidamente preenchidos.

Sever do Vouga, 21 de abril de 2025
 A Adjunta da Diretora